

DESPACHO Nº 4-A/2025

Tolerância de Ponto

Considerando a relevância que representa a celebração das festividades do Natal e Ano Novo para as famílias dos trabalhadores da Freguesia do Lumiar e a tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a tradição de conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Freguesia do Lumiar, de modo a permitir a adequada celebração dessas festividades, como reconhecendo o trabalho desenvolvido, a dedicação e o empenho dos trabalhadores;

Considerando que o Câmara Municipal de Lisboa concedeu tolerância de ponto nos dias 24, 26, e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026;

Considerando que não deve existir diferenciação dos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da Administração Local Autárquica;

Assim, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso da competência delegada pela Junta de Freguesia do Lumiar, publicada no Despacho n.º 3 de 20 de outubro de 2021, determino o seguinte:

- 1 - É concedida tolerância de ponto nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026;
- 2 - Nos serviços considerados essenciais e cuja natureza não permita a aplicação do presente despacho, os trabalhadores beneficiarão de tolerância de ponto em data a acordar com o respetivo dirigente;
- 3 - São considerados serviços essenciais os núcleos de Higiene Urbana e Educação.
- 4 - Nestes serviços, o número de trabalhadores necessário para suprir as necessidades nestes dias será definido pelo respetivo Vogal do Pelouro.

O Presidente